



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 20 DE SETEMBRO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.192

DECRETO	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 11
EXTRATO.....	PÁG. 12
RESULTADO.....	PÁG. 12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 13
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 13
EXTRATO	PÁG. 13

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2934, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.470.744-6/2011, de interesse de **ABEZIO LEITE DE BESSA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 07, da Quadra 31, situados à Rua Carnaúba, Jardim Mariliza, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/07	ÁREA	780,00m ²
Frente para a Rua Carnaúba	26,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 15 e 14	26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias

do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2935, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.380.028-1/2011, de interesse de **IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1-2-13 e 12, da Quadra 04-A, situados à Avenida Paranaíba e ruas 02-A e 04, Setor Aeroporto, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02-12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02-12/13	ÁREA	3.025,50m ²
Frente para a Avenida Paranaíba	D=85,40m	
Fundo, confrontando com o Lote 03 e Rua 02-A	16,55+4,37+27,03+82,41m	
Lado direito, confrontando com a Rua 04	7,73+8,62m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11	30,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua 04 com Rua 02-A	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2936, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Institui Comitê de Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e o respectivo Grupo Específico de Monitoramento.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no Município de Goiânia, o Comitê de Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e o Grupo Específico de Monitoramento da Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

Art. 2º Consideram-se Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM as oito iniciativas para tornar o mundo melhor e mais justo até 2015, estabelecidas na Declaração do Milênio da Organização das Nações Unidas - ONU:

- I- acabar com a fome e a miséria;
- II- educação básica de qualidade para todos;
- III- igualdade entre sexos e valorização da mulher;
- IV- reduzir a mortalidade infantil;
- V- melhorar a saúde das gestantes;
- VI- combater a AIDS, a malária e outras doenças;
- VII- qualidade de vida e respeito ao meio ambiente;
- VIII- todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento.

Art. 3º Considera-se como Municipalização dos ODM relacionar as políticas, programas e ações que já são executadas e criar

novas iniciativas que induzam ao cumprimento das metas do milênio, por meio de medidas que visem:

- I- construir uma agenda municipal que contemple os principais aspectos de uma gestão eficiente;
- II- aperfeiçoar os serviços públicos e o desenvolvimento de ações de combate à vulnerabilidade social;
- III- ter maior facilidade para obter recursos federais, estaduais e internacionais;
- IV- trazer as comunidades locais para dialogar e ajudar a decidir o rumo das políticas públicas;
- V- adotar uma gestão voltada para resultados práticos que possam ser avaliados de forma eficiente;
- VI- permitir maior visibilidade da gestão, obtendo o reconhecimento do trabalho executado, por meio de prêmios e inserções na mídia;
- VII- facilitar o monitoramento, a avaliação e a mensuração de resultados das políticas públicas.

Art. 4º O Comitê de Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio será constituído pelo titular dos órgãos abaixo relacionados ou por representantes por ele indicados:

- I- Secretaria do Governo - SEGOV;
- II- Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- III- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- IV- Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB;
- V- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento - SETURDE;
- VI- Secretaria Municipal de Educação - SME;
- VII- Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
- VIII- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM;
- IX- Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;
- X- Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG;
- XI- Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA;
- XII- Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - AMTEC;
- XIII- Assessoria de Políticas para a Mulher;
- XIV- Assessoria Especial de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial;
- XV- Assessoria Especial para Assuntos da Juventude;
- XVI- Conselho Municipal de Saúde;
- XVII- Conselho Municipal de Educação;
- XVIII- Conselho Municipal de Assistência Social;
- XIX- Câmara Municipal de Goiânia.

§1º O Comitê de Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio será presidido pelo Secretário de Governo do Município de Goiânia.

§2º O Comitê de Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, por realizar atividades-fim de seus órgãos de origem, não ensejará qualquer pagamento de vantagens pecuniárias a seus integrantes.

Art. 5º O Comitê de Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio terá as seguintes atribuições:

- I- acompanhar, subsidiar e monitorar o processo de